



CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 50*****, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, a seguir denominada Contratante, e a empresa SP Eventos Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Alberto Malschitzky, nº 782, sala 01, Bairro Progresso, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.281.186, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.441.709/0001-74, neste ato representada pelo senhor José Clemir Spinelli, portador do CPF nº 707.***.***-87 e RG nº 23****, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 06/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 05/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª FESTA DO TRATOR, ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS- SC, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 20 E 23 DE JULHO DE 2023”, de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Empresa especializada em eventos para a organização, divulgação e realização da 8ª Festa Do Trator, alusiva a comemoração dos 61 anos de emancipação político administrativa do Município de Irineópolis- SC, que se realizará entre os dias 20 e 23 de Julho de 2023.	195.000,00

1.2. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à organização, divulgação e realização da 8ª Festa do Trator**, inclusive todas as Programações que envolvem a Festa.

1.3. É dever da contratada providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, como polícia civil, polícia militar e Poder Judiciário, para a liberação dos alvarás exigidos e de permanência de menores, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes;

1.4. O presente **Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Presencial nº 05/2023**, a proposta da contratada, o termo de referência, o Contrato e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A contratada deverá, quanto a:

2. SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E INFRAESTRUTURA

2.1 Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa, que deverão, obrigatoriamente, ser implantados no local indicado pelo município, situado na Avenida 22 de Julho, ao lado do Centro do Idoso;

2.2 Todos os objetos de infraestrutura deverão ser custeados pela Vencedora da Licitação, entre eles:

- 2.2.1 01 (um) palco 10x12x4 do piso ao teto, coberto, de alumínio, lona com fundo preto certificado anti chamas, 02 (duas) asas d PA medindo 2 (dois) metros, com escada com corre-mão, 01 housemix medindo 4x3 m e carpete.
- 2.2.2 02 (dois) camarins de 4x4m com divisórias, piso iluminação e carpete.
- 2.2.3 02 (dois) geradores de eletricidade de 240KVA, motor a diesel arrefecido a água, filtro de combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrica e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.
- 3.2.3.1. É de total responsabilidade da contratada PROVIDENCIAR o abastecimento dos geradores durante o evento.
- 2.2.4 No Mínimo 300 (trezentos) metros de tapume, fechamento metálico com no mínimo 02 (dois) metros de altura.
- 2.2.5 40 (QUARENTA) banheiros químicos, tipo standart sendo 20 (VINTE) masculinos incluindo 02 (dois) para portadores de necessidades especiais e 20 (VINTE) femininos incluindo 02 (dois) para portadores de necessidades especiais.



- 2.2.6 Veiculação de 400 (quatrocentos) spots de no mínimo 45 segundos cada, para anúncios em emissoras de rádio FM da região sendo no mínimo 100 em Rádios Locais, 07 Outdoors, 01 Backdrop em estrutura metálica com dimensões de 04 metros x 02 metros, painel com a logomarca da festa nas dimensões de 10 metros por 01 metro, dois painéis laterais para entrada da festa com dimensões de 2 metros x 5 metros cada, Veiculação de banners digitais em no mínimo 02 sites da região, pelo período de no mínimo 15 dias, no mínimo 20 anúncios patrocinados para a região em mídias digitais no período que antecede a Realização da festa, entre outros meios.
- 2.2.7 20 camarotes de 3x3 de estrutura em ferro com piso em chapa naval, com mais 01 metro de corredor, com elevação de no mínimo 01 (um) Metro e revestimento externo em carpete.
- 2.2.8 24 camarotes de 3x3m de estrutura em ferro com piso em chapa naval com mais 1 metro de corredor, com mesa e localizados em frente ao palco.
- 2.2.9 01 camarote com capacidade para 60 pessoas.
- 2.2.10 6 tendas 10x10m, estilo chapéu de bruxa, para ser usada na praça de alimentação ou em outro local do interesse da organização.
- 2.2.11 Tenda Pavilhão com dimensões mínimas de 60x40m modelo autoaspirante em alumínio com pés direitos de 5 m de altura com fechamento total.
- 2.2.12 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros quadrados de tablado para revestimento interno do pavilhão de eventos.
- 2.2.13 200 (duzentos) jogos de mesa, contendo 05 (cinco) cadeiras cada.
- 2.2.14 A Legenda de Luz deverá atender as exigências das atrações musicais contratadas para o evento.
- 2.2.15 A Legenda de som Deverá atender as exigências das Atrações contratadas para o evento.
- 2.2.16 Sistema de som alternativo, Para manutenção de som ambiente, durante todos os dias do evento e para as apresentações de artistas locais/regionais.
- 2.2.17 02 (dois) painéis de Led tamanho mínimo de 2 x 3 (metros)

2.3 Parque recreativo com no mínimo:

- 2.3.1 03 camas elásticas, 2 Tobogãs gigantes e 1 Castelos de Bolinhas 1 touro Mecânico, 1 Futebol de sabão e 1 guerra de cotonete.
- 2.3.2 O tamanho e a quantidade dos STANDS a serem explorados pela Contratada deverão ser definidos pela Prefeitura Municipal de Irineópolis.

3.4 Executar os serviços com equipe contendo, no Mínimo:

- 3.4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com no mínimo 08 (oito) Profissionais para a limpeza geral, por dia de evento.
- 3.4.2. Contratação de empresa especializada no serviço de segurança, com no mínimo 30 (trinta) profissionais para atender todos os dias do evento em sistema de plantão rotativo.
- 3.4.3. É de responsabilidade da Contratada providenciar e fornecer, antes do início do evento, a (s) ART(s) relativa (s) à infraestrutura, conforme exigência Legal, laudos e demais documentos referentes á responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes.
- 3.4.4 A contratada deverá ainda respeitar as normas legais de segurança vigentes inclusive com observância irrestrita a IN 24/DAT/CBMSC.
- 3.4.5 É obrigação da contratada providenciar e fornecer, antes do início do evento, o alvará de segurança emitido pelo corpo de bombeiros, relativo á infraestrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes á responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes.
- 3.4.6 Compete a contratada a liberação e autorização junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição de Direitos Autorais, por meio do documento exigido, arcando com os custos de emolumentos incidentes.
- 3.4.7 É Dever da contratada providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, como polícia civil, polícia militar e Poder Judiciário, para a liberação dos alvarás exigidos e de permanência de menores, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes, também deverá possuir atestado de qualidade Técnica em eventos semelhantes.

04 DAS ATRAÇÕES DA FESTA

- 4.1 Além da infraestrutura acima mencionada, nas dimensões mínimas indicadas no item 03 e seus subitens, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes atrações:
- 4.2 Infraestrutura contendo: palco, sonorização e 20 banheiros químicos para o 2º Encontro de Motociclistas a ser realizado no município de Irineópolis no dia 09 de julho de 2023.
- 4.3. 01 (Um) Show estilo “Gospel” a ser realizado sábado dia 22 de Julho de 2023: “Grupo Gratidão”.



4.3.1. Esse show deverá ter entrada gratuita.

4.3.2. O show deverá ter no Mínimo 2 Horas de Duração.

4.4. 01 (Um) Show estilo “Gaúcho” a ser realizado domingo dia 23 de Julho de 2023: “Grupo Rodeio”

4.4.1. Esse show deverá ter a entrada Gratuita.

4.4.2. O show deverá ter no Mínimo 2 horas de Duração.

4.5. Show com Tratores, realizando manobras no estilo “Zerinho de Tratores”, “Arrancadão de Tratores” ou semelhante, a ser realizado no dia 23 de julho de 2023 no período matutino.

4.5.1. O show será realizado nas proximidades da praça da república e deverá conter toda a infraestrutura necessária para sua realização, como: Banheiros (no mínimo 20 Banheiros), segurança, sistema de som, etc.

4.5.2. Esse show deverá ter a entrada Gratuita.

4.5.3. O show deverá ter no Mínimo 1 hora de Duração.

4.6. 01 (um) Show a ser realizado na quinta feira dia 20 de julho de 2023 : “João Luiz Correia” e “Cesar Oliveira e Rogério Melo”.

4.6.1. Para esse show, poderá ser cobrada entrada para espaço comum, desde que os valores estejam dentro dos praticados na região.

4.6.2. Cada show deverá ter no Mínimo 3 Horas de Duração, totalizando 6 horas de evento.

4.7. 01 (Um) Show estilo “Sertanejo” a ser realizado sexta dia 21 de Julho de 2023: “Luan Pereira”

4.7.1. Para esse show, poderá ser cobrada entrada para área vip, camarotes, e espaço comum, desde que os valores estejam dentro dos praticados na região.

4.7.2. O show deverá ter no Mínimo 1 Hora e Quarenta Minutos de Duração.

4.7.3. 01 (Um) Show Nacional estilo Sertanejo a ser realizado no sábado dia 22 de Julho de 2023: “João Neto e Frederico”

4.7.4. Para esse show, poderá ser cobrada entrada para área vip, camarotes, e espaço comum, desde que os valores estejam dentro dos praticados na região.

4.7.5. O show deverá ter no Mínimo 1 Hora e Quarenta Minutos de Duração.

4.8. As opções de shows deverão ser apresentadas pelas empresas proponentes para apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

4.8.1. Em caso de fatos fortuitos, com o(s) contratado(s), a empresa vencedora do certame deverá apresentar, em substituição, outra opção de show do mesmo gênero, que será analisado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis.

4.8.2 Os custos com hospedagem, alimentação, transporte, camarins ou qualquer outra despesa necessária á perfeita realização dos shows será de única responsabilidade da empresa Contratada.

4.8.3 A empresa deverá apresentar carta de exclusividade de ao Menos 01 Opção de show por dia de evento na apresentação da proposta.

05. ÁREA DE EXPOSIÇÃO

5.1. Caberá a vencedora do certame buscar parceiros comerciais e oferecer espaços adequados para exposição de produtos e tecnologias nas áreas: Agrícola, Empresarial e Comercial e de Tecnologia.

5.2. A empresa poderá captar recursos das empresas interessadas em expor seus produtos, serviços e tecnologias nos espaços acima mencionados, conforme o tamanho e localização, em tabela previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis.

06 DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

6.1 Além da contrapartida paga pelo município de Irineópolis, que consiste no valor do contrato, a contratada poderá promover, de forma direta, toda a captação dos recursos legais necessários ao evento, sob sua plena responsabilidade, inclusive com a exploração em caráter precário e temporário, pelo período do evento, de comercialização de espaços demarcados no local do evento(stands) destinados para:



- a) Venda de Alimentos e Bebidas (com prioridade para empresas locais)
- b) Comercialização de bijuterias, calçados, vestuário, brinquedos e outros diversos(com prioridade para empresas locais)
- c) Ingressos para os shows.

6.2. É vedada a captação de recursos através da comercialização de espaços publicitários, uma vez que caberá a prefeitura Municipal de Irineópolis tal captação, através de credenciamento específico.

6.3 Toda a programação visual da festa, deverá ser submetida a Prefeitura Municipal de Irineópolis.

6.4. A CONTRATADA deverá supervisionar e orientar todos os vendedores habilitados para exploração comercial no evento, no sentido de cumprirem as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, conforme legislação da ANVISA e do Município, assim como da Fiscalização Municipal no tocante ao armazenamento, manipulação e comercialização de alimentação e bebidas, assim como exigir destes a completa higiene, a utilização de itens descartáveis, baldes fechados e refrigerados, o uso obrigatório de gorro, máscara, luvas de plástico e avental descartável, dentre outros objetos de segurança pessoal e de manipulação de alimentos.

6.5 Não poderão ser comercializados produtos que façam apologia ou referência a qualquer tipo de preconceito e/ou atividade ilícita, ou ofertados em comportamento em desacordo com os princípios legais e de convívio salutar e moral e de conservação do local do Evento, devendo, portanto, ser atendida a plena observância às disposições legais.

5.6 A Contratada deverá providenciar e executar, às suas custas, a remoção de todo o lixo produzido, coletando em recipientes próprios e depositado no em local seguro e de fácil acesso para retirada e destinação legal.

5.7 A CONTRATADA responderá única e exclusivamente pela indenização de eventuais danos causados ao público consumidor/visitante do Evento, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por vendedores, profissionais que atuarão no local ou prepostos, e a qualquer frequentador do local em razão de falhas na infraestrutura, ficando assegurado o direito a ampla defesa.

5.8 A responsabilidade da CONTRATADA estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

07 DAS ESPECIFICIDADES:

7.1. Toda infraestrutura e espaços (stands) que serão utilizados no evento, assim como a instalação elétrica necessária, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até o dia 17/07/2023, para possibilitar a vistoria do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade e da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

7.1.1. No mesmo prazo a Contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários e incidentes aos alvarás de fiscalização e a ART referente às obras e serviços de engenharia.

7.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no evento, bem como de alimentação, hospedagem e, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos artistas e do pessoal que trabalhará no evento.

7.3. Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos, visando manter a regularidade das apresentações.

7.4. Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que será utilizada no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao pessoal que prestará os serviços no evento, seja de operação de montagem e desmontagem da estrutura, limpeza, segurança e manutenção, e cobrar o uso, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos na legislação trabalhista e Normas Regulamentadoras

7.6 É responsabilidade e custo da CONTRATADA a contratação de Seguranças para fiscalizarem e manterem a ordem e segurança do evento durante todos os dias em que se realizará, na forma admitida pela legislação de regência e aprovada pelo poder de polícia fiscalizador.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço global licitado será efetuado em 03 (três) parcelas, nas seguintes condições:

- ✓ Primeira Parcela no montante de 40% do preço vencedor, com pagamento Previsto após o início da mídia do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;
- ✓ Segunda Parcela no montante de 40% do preço vencedor, com pagamento Previsto após a montagem total da estrutura licitada e início da festa, mediante a apresentação da Nota Fiscal;
- ✓ Terceira Parcela no montante de 20% do preço vencedor, com pagamento Previsto após o encerramento do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;
- ✓ No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- ✓ Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- ✓ O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- ✓ Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- ✓ Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- 3.3.3.90000000000100 (10) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Administração);

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Toda infraestrutura e espaços (stands) que serão utilizados no evento, assim como a instalação elétrica necessária, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até o dia 17/07/2023, para possibilitar a vistoria do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade e da Prefeitura Municipal de Irineópolis

O material deverá ser entregue, no prazo máximo até dia 17 de julho de 2023, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Irineópolis.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores do Município de Irineópolis, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando a Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Irineópolis/SC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto desta licitação, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação ficarão subordinados à referida/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, ser por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto licitado, determinando as providências que entender sejam necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para o Contratante.



PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização que será exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da ocorrência de alguma irregularidade constatada pelo Contratante, a responsabilidade pelas alterações e melhorias, assim como pelos prejuízos advindos, de qualquer forma atingirão o Município de Irineópolis, seus agentes ou prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa Contratada, além da efetiva e plena observância e execução de todas as obrigações descritas neste Edital, ainda:

- a) executar com perfeição e respeito às normas técnicas as instalações, montagens e serviços contratados, observando rigorosamente os prazos fixados;
- b) dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- c) manter atualizadas as informações e orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;
- d) resolver e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto desta licitação, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do Contratante, mantendo a regularidade do evento;
- e) proceder, às suas expensas, todas as melhorias necessárias das instalações, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao Contratante;
- f) permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito da Prefeitura Municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;
- g) disponibilizar apoio técnico especializado ao Contratante relativamente ao objeto da presente licitação/contratação;
- h) não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do Município de IRINEÓPOLIS/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio Município;
- i) responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;
- j) manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;
- k) respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, à terceiros ou ao público em geral presente;
- l) fiscalizar e cobrar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo -lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Contratante;
- m) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à Administração Municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;
- n) responder diretamente e especificamente aos fornecedores e/ou serviços terceirizados que utilizar na execução total do objeto contratado, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações e a ampla defesa;
- o) disponibilizar às suas expensas Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste Edital, sem quaisquer ônus para o Município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- p) emitir e registrar no CREA a ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA necessária, especialmente sobre as instalações, montagens de equipamentos, etc, conforme cada caso.
- q) adotar todos os meios necessários para impedir a interrupção da execução dos trabalhos, assim como do evento, cumprindo integralmente o objeto desta licitação;
- s) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao Município de Irineópolis /SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- t) responsabilizar-se solidariamente com os vendedores que atuarão no evento pelos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços e dos produtos, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

As solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas ao Contratante, que analisará o requerimento e, sendo passível de desenvolvimento, apresentará proposta de possível custo adicional.



A fiscalização do Contratante sobre a disponibilidade e uso de EPIs pelos trabalhadores que executarão os serviços contratados, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não tiverem protegidos, cabendo à Contratada o ônus da paralisação, caso tal fato cause algum prejuízo ao evento.

Ainda são Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- g) A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- h) A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- i) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

- a) Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.
- f) Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;
- h) Disponibilizar completo atendimento de equipe primeiros socorros,



- i) Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;
- j) Articular junto a todos os órgãos competentes a disponibilidade de segurança policial necessária à tranquilidade do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 05/2023, Processo Licitatório nº. 06/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 22 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
RODRIGO ANTONIO JURCK
Contratante

JOSÉ CLEMIR SPINELLI
SP EVENTOS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Letícia Elaine Chaves
CPF: 117.***.***-90

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.***.***-04